



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3296-1053 - reitoria@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO 014/2005, de 19-12-2005 DO CONSELHO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**

O CONSELHO SUPERIOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001544/2004-13 e o decidido em sua 3ª reunião realizada no dia 19-12-2005,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 1º da Resolução nº 11/2004, do Conselho Superior, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

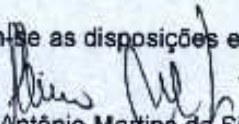
...

Parágrafo Único. Os docentes em estágio probatório, além de serem submetidos à avaliação pelos fatores descritos nos incisos I a V do art. 1º, deverão cumprir, integralmente, o Programa de Capacitação Pedagógica, na forma estabelecida pelo CEPE, para serem aprovados no estágio probatório."

Art. 2º - O Secretário Geral fará publicar no Quadro de Avisos da UNIFAL-MG, no prazo de dez dias, a íntegra da Resolução nº 11/2004, de 10 de dezembro de 2004, consolidada com as alterações resultantes de outras Resoluções e com a atualização da denominação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e alterações decorrentes da Lei nº 11.154/2005 (transformação em Universidade Federal de Alfenas).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, no Quadro de Avisos da UNIFAL-MG.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do Conselho Superior

